

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

Processo de Compras nº 2026/000004

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO SUPORTE LEGAL

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, doravante **ARES-PCJ**, realiza processo licitatório para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços **gerenciamento, cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e seguro viagem**, incluindo seguro-viagem internacional, para atendimento às necessidades da ARES-PCJ, cujas despesas serão atendidas com a rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*.

Face o exposto, a ARES-PCJ torna público para ciência dos interessados que, por intermédio da Comissão de Contratação, composta pelo Pregoeiro **Paulo de Oliveira Matos Junior** e pela equipe designados pela Portaria nº 01/2026, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.arespcj.com.br/licitacao>

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H30MIN DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: ÀS 09H45MIN DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será considerado o horário de Brasília – DF.

A presente licitação é do tipo **MAIOR DESCONTO** no modo de disputa **ABERTO**, que será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, regida, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Também integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Planilha de proposta comercial;
- Anexo III – Declaração Unificada;
- Anexo IV – Minuta de Contrato

2 – DO OBJETO

2.1. O presente tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciamento, cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo seguro-viagem internacional, para atendimento às necessidades da ARES-PCJ, conforme descritivo no **ANEXO I – Termo de Referência**.

3 – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega DA Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, e aceite da ARES-PCJ.

3.2. Em caso de enquadramento, a Contratada deverá destacar na nota fiscal o valor de IR, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme o anexo de enquadramento.

3.3. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura por parte da ARES-PCJ, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “*pro rata die*”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

4 – INSTRUMENTO A SER CELEBRADO

4.1. O prestador de serviço será convocado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, segundo o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

4.4. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “*pro rata die*”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **Pregão**, todos os interessados que atenderem às exigências deste **Edital** e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e cumpra todas as exigências do **Termo de Referência**, bem como atendam aos requisitos de **Habilitação** previstas neste Edital.

5.2. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a ARES-PCJ.

5.3. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto desta licitação.

6 – PORTAL DE LICITAÇÕES DA ARES-PCJ

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão acessar o portal de licitações, por meio do endereço eletrônico: <https://compras.arespcj.com.br/licitacao>, em seguida, deverão observar os seguintes casos:

a) **Novos usuários** deverão se cadastrar no link “Cadastro no Sistema”, para obter o **login de usuário e senha pessoal** (intransferíveis).

b) **Usuários já cadastrado**, deverão acessar o sistema utilizando seu **login e senha pessoal** (intransferíveis).

6.1.1. Após realizar o login, o sistema poderá indicar que o cadastro está incompleto e requerer a vinculação do usuário à empresa que irá representar. Caso ainda não tenha realizado essa vinculação poderá:

- Localizar a empresa que irá representar, por meio dos campos de busca disponíveis; ou
- Realizar o cadastro de uma nova empresa e concluir a vinculação.

6.2 – O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico realizado pela ARES-PCJ, salvo nos casos de cancelamento por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Autarquia, devidamente justificada.

6.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à ARES-PCJ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – PROPOSTA

7.1. A proposta da licitante deverá consistir na **oferta de desconto percentual (%)**, incidente sobre o valor total da passagem aérea (tarifa + taxas aeroportuárias + RAV/DU), a ser registrada no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA ARES-PCJ**, desde a divulgação da íntegra do Edital até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

7.2. O desconto ofertado deverá ser expresso em **percentual**, admitindo-se até **02 (duas) casas decimais**.

7.3. O **percentual de desconto ofertado** será aplicado sobre os valores praticados pelas companhias aéreas no momento da emissão da passagem, em moeda corrente nacional.

7.4. É de inteira responsabilidade da licitante o percentual de desconto e as demais condições apresentadas, salvo se, no momento da abertura da proposta, for alegado erro, com aceitação expressa da alegação pelo Pregoeiro, caso em que será registrado em ata, devendo a proposta ser desconsiderada.

7.5. O desconto percentual ofertado será **fixo e irreajustável** durante toda a vigência contratual, estando nele compreendidos todos os custos, despesas diretas e indiretas, tributos, encargos e quaisquer outros ônus necessários à perfeita execução do objeto.

7.6. Em caso de divergência entre o percentual de desconto registrado e o valor final calculado, **prevalecerá o percentual de desconto ofertado**.

7.7. A apresentação da proposta vincula a licitante ao seu integral cumprimento e implica a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.8. Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que eventualmente tenham deixado de ser explicitados na proposta.

7.9. A ARES-PCJ é considerada consumidora final, conforme definição do Código de Defesa do Consumidor.

7.10. Em nenhuma hipótese será admitida a divulgação, pelo licitante, de dados que permitam sua identificação, devendo ser preservado o sigilo previsto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observadas ainda as disposições do art. 13, parágrafo único, inciso I, da mesma Lei.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

8.1. Até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico da ARES-PCJ (www.arespcj.com.br) no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

8.3. As impugnações deverão ser formalizadas apenas na plataforma onde ocorrerá a sessão pública no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA ARES-PCJ**, no campo **Ações – Impugnações**, e deverão ser assinadas de forma digital, acompanhadas do respectivo certificado comprovando a validade da assinatura.

8.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados apenas no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA ARES-PCJ** onde ocorrerá a sessão pública, no campo **Ações – Esclarecimentos**.

9. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

9.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem de **Desconto**.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, com defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que contenham qualquer elemento que permita sua identificação.

9.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

9.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto (art. 60 da Lei 14.133/2021).

9.6. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

9.7. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

9.8. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

a) Os lances deverão ser formulados em **percentuais de desconto distintos e crescentes, superiores ao percentual de desconto da proposta inicial**, observadas as **variações mínimas de 0,10 (zero vírgula dez) ponto percentual**, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, **prevalecendo o primeiro lance recebido** quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances com o mesmo percentual de desconto.

b) A aplicação da **variação mínima de desconto entre os lances** incidirá sobre o **percentual de desconto ofertado para o item**, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 minutos de lances sucessivos – havendo lances após o 8º minuto, a etapa será prorrogada automaticamente por mais 02 minutos – prorrogando-se automaticamente sempre que houver lances no período de encerramento, não havendo mais, encerra-se a etapa.

9.10. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos descontos;

b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no item 9.9.

9.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem de Desconto.

9.13. Para essa classificação será considerado o último Desconto admitido de cada licitante.

9.14. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada, quando as propostas apresentadas por elas forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e desde que esta também não se enquadre nessas categorias, será adotado o seguinte procedimento:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada, mais bem classificada, após convocada, apresentará na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, a proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

b) Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior (letra a), será obedecida à ordem classificatória estabelecida no item 9.12;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem no limite estabelecido no item 9.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta, originalmente, de menor valor.

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior Desconto, com vistas à melhor vantagem.

9.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **maior desconto**, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. A aceitabilidade acima referida será aferida pelo Pregoeiro a partir da análise e comparação com a pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, bem como através de comparação contratos anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais descontos, ficando vedada, em qualquer hipótese, a aceitação de proposta de acréscimo.

9.18. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

9.19. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

9.20. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta de maior desconto subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável para o objeto licitado e, atendendo o autor aos requisitos de habilitação será declarado vencedor.

9.21. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado **“Anexos da Negociação”**, no prazo de até 30 (trinta) minutos, a contar do encerramento da fase de disputa, a proposta readequada com o valor final da disputa, contendo as seguintes informações:

- a) Dados cadastrais da Licitante: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, Telefone e e-mail;
- b) Apresentar desconto ofertado para o item, e os décimos não poderão ser superiores a 02 (duas) casas decimais;
- c) Validade da proposta: de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública.

10. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

10.1.1. Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

10.1.2. Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

10.2 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante, ao momento em que registrar sua proposta no sistema, DEVERÁ anexar os documentos de Habilitação no campo **Anexo da Habilitação**.

11.2. A licitante deverá apresentar a documentação da habilitação, digitalizada em sua forma original, conforme relação a seguir:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;

- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- h) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml);
- i) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep) (<https://certidores.cgu.gov.br/>);
- j) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Atestado de capacidade técnica emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para execução das atividades do objeto a ser licitado. Podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- l) Declaração Unificada de atendimento as exigência legais, em que o licitante afirma, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as condições de habilitação e participação previstas no edital e na legislação aplicável, incluindo: atendimento à reserva de cargos, observância dos direitos trabalhistas, não utilização de mão de obra infantil, degradante ou forçada, inexistência de impedimentos ou vínculos vedados, ciência das condições contratuais, autorização para tratamento de dados pessoais conforme LGPD, e demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal (**ANEXO IV**); e
- m) Registro junto ao Ministério do Turismo;

Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME ou EPP. O pregoeiro verificará se faz jus ao benefício verificando se os seguintes documentos:

- a) Declaração de Enquadramento para ME ou EPP, caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (**ANEXO III**) – **Inserir no Portal junto com a Proposta Comercial**;
- b) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação específica para Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (**ANEXO III**) **Inserir no Portal junto com a Proposta Comercial**;

12. 111111S

12.1. Ao final da sessão pública de julgamento das propostas e da habilitação, a licitante que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro deverá manifestar-se imediatamente, no prazo de até 10 (dez) minutos.

12.2. A ausência de manifestação da licitante dentro do prazo importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

12.3. As razões recursais deverão ser apresentadas no sistema em até 03 (três) dias úteis, contados da data de realização da sessão pública.

12.4. Os demais interessados serão intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado a partir da notificação juntamente com o recurso apresentado. A ausência de manifestação importará na decadência do direito de apresentar contrarrazões.

12.5. É permitida a apresentação de recursos e contrarrazões assinados de forma digital.

12.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Não serão aceitos recursos ou impugnações apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante sem poderes legais ou não identificado no processo como responsável pela licitante.

12.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão. Caso esta não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, deverá encaminhar o recurso, com a devida motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento.

12.10. Será assegurado ao licitante o direito de vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante elaboração e assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, pedido ou instrumento equivalente.

13.2 – A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para assinar o Contrato ou recebimento da nota de empenho, pedido ou instrumento equivalente.

13.3. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, após o prazo e a não realização da assinatura, a licitante será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

13.4 – Quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato ou receber a nota de empenho, pedido ou instrumento equivalente, será

convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal indicados no processo de contratação, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

14.2. Compete ao gestor o exercício das atribuições descritas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, e ao fiscal as atribuições descritas no art. 16 do mesmo documento.

15. PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Caso a Contratado cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei e do artigo 106 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

15.3. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, permitida a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito, conforme aos artigos 115 a 129 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

15.4. As licitantes ou contratadas que descumprirem total ou parcialmente as regras editalícias ou do contrato ou nota de empenho, pedido ou instrumento equivalente, ou as normas administrativas ficarão sujeitas às penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4.1 A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal à licitante ou contratada, será aplicada diante da inexecução parcial de obrigação contratual, principal ou acessória, e situações de natureza correlata, a critério da autoridade competente, como atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, sem prejuízo do disposto nos artigos 156, § 7º, e 162 da Lei nº 14.133/2021

15.4.2. A sanção de multa observará o disposto nos §§ 1º e 3º do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e o percentual da sanção de multa será conforme artigo 109, § 2º da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 e art. 108, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

15.4.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos moldes do § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 113 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

15.4.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos moldes do § 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, e artigo 114 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta da rubrica *Custeio Administrativo nº010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato ou da nota de empenho, pedido ou instrumento equivalente.

17.2. É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência para validação de documento ou apresentação de novos documentos, conforme regra prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1. A diligência mencionada no item 17.2 ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, não se configurando direito subjetivo do licitante.

17.2.2. A diligência mencionada no item 17.2 será realizada somente para:

(i) atender as situações contidas no art. 64, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

(ii) validar documentação extraída da *internet* cujo conteúdo demande confirmação;

(iii) apresentar documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante (autodeclaração);

(iv) aferir condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fato ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

17.2.3. A apresentação de documentos por meio de diligência, nos termos do item 17.2 deste Edital, deverá ser feita dentro do prazo fixado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

17.2.4. Findo o prazo fixado para a apresentação de documentos, conforme item 17.2.2, sem o envio pelo licitante da nova documentação, a diligência restará preclusa, em caráter definitivo, impossibilitando o licitante de juntar novos documentos, e implicando na sua inabilitação ou desclassificação no Pregão objeto deste Edital.

17.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse públicos, conveniência e oportunidade ou fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no ARES-PCJ.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6. Fica assegurado a ARES-PCJ, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.10. Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

17.11. A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará em direito à contratação.

17.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das licitantes adjudicatárias, farão parte integrante do Contrato ou nota de empenho, pedido ou instrumento equivalente, independente de transcrição.

17.13 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Americana - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Americana, 28 de janeiro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Presidente da ARES-PCJ

De acordo com os termos do edital:

João Victor de Freitas Velloso (OAB/SP 527.600)
Procurador Jurídico da ARES-PCJ

TERMO DE REFERÊNCIA N° 03/2026

DATA: 20 de janeiro de 2026

DEMANDA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciamento, cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo seguro-viagem internacional, para atendimento às necessidades da ARES-PCJ.

DEMANDANTE: Carlos Roberto de Oliveira

ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Administrativa e Financeira da ARES-PCJ

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ), é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art.4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 86 (oitenta e seis) municípios, população atendida de aproximadamente 10,9 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade permanente de deslocamento dos Diretores e colaboradores da ARES-PCJ para participação em reuniões técnicas, eventos institucionais, capacitações, agendas de regulação, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o gerenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

O deslocamento por meio de transporte aéreo mostra-se indispensável em razão da **maior agilidade no deslocamento**, da **redução significativa do tempo de viagem** e, consequentemente, da **diminuição do período de ausência dos colaboradores e diretores da sede**, assegurando a continuidade das atividades institucionais e a adequada prestação dos serviços públicos sob responsabilidade da ARES-PCJ.

A centralização do gerenciamento das passagens aéreas proporciona maior eficiência administrativa, controle orçamentário, economicidade, padronização de procedimentos e rastreabilidade das despesas, assegurando conformidade com a legislação vigente e com o Planejamento Estratégico da ARES-PCJ.

A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da ARES-PCJ, aprovado pela Assembleia Geral, bem como ao Plano de Aquisições e Contratações de 2026.

OBJETO

1) CLASSIFICAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento, cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo seguro-viagem em voo internacional, para a ARES-PCJ.

Trata-se de serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2) DETALHAMENTO

A prestação dos serviços ocorrerá de forma **contínua e fracionada**, conforme a demanda da ARES-PCJ, durante a vigência contratual de **12 (doze) meses**.

A CONTRATADA deverá, sempre que solicitada:

- a) Considerar como **passagem aérea** o trecho de ida e volta ou apenas um dos trechos, quando este representar a totalidade da contratação;
- b) Entender como **trecho** todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente da existência de conexões ou da utilização de mais de uma companhia aérea;
- c) Receber solicitações de passagens aéreas encaminhadas pela ARES-PCJ por meio de **e-mail ou sistema eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA**, de segunda a sexta-feira, no horário das **08h às 17:30h** (horário de Brasília);
- d) Atender, **excepcionalmente**, solicitações realizadas fora do horário comercial em situações de urgência, podendo, nesses casos, ocorrer a emissão de bilhetes sem a observância dos prazos ordinários, mediante canal de atendimento emergencial previamente definido pela CONTRATADA;
- e) Realizar a **cotação e reservar de passagens aéreas nacionais e internacionais** no prazo máximo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação, observando sempre os **menores preços disponíveis no mercado**;
- f) Priorizar alternativas que apresentem **melhor relação custo-benefício**, inclusive aquelas decorrentes da aplicação de tarifas promocionais, dando preferência, sempre que possível, a percursos de menor duração, com menor número de escalas e conexões e em horários adequados;
- g) Efetuar a **reserva do voo selecionado** pelo prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, quando permitido pelas regras tarifárias;
- h) Emitir os bilhetes aéreos no prazo máximo de **2 (duas) horas** após a confirmação da reserva pela ARES-PCJ;
- i) Realizar **remarcações e cancelamentos** conforme solicitado, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, desde que a solicitação seja feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário da viagem. As solicitações efetuadas na data da viagem deverão ser tratadas diretamente no balcão da companhia aérea;
- j) Providenciar a **contratação de seguro-viagem internacional**, quando aplicável, observando as exigências legais e regulamentares do país de destino;
- k) Informar previamente à ARES-PCJ todos os **custos adicionais**, taxas, encargos ou diferenças tarifárias incidentes;

3) DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem, de forma **não exaustiva**, as seguintes atividades:

- a) Manter **supervisor responsável** pelo gerenciamento dos serviços contratados, com poderes de representante ou preposto para tratar de assuntos relacionados à execução contratual;
- b) Realizar o **gerenciamento integral** das demandas de passagens aéreas da ARES-PCJ, abrangendo planejamento, cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento;
- c) Promover **pesquisa permanente de tarifas** junto às companhias aéreas e aos sistemas de distribuição disponíveis, visando à obtenção das melhores condições comerciais;
- d) Emitir **bilhetes eletrônicos**, fornecendo comprovantes, códigos localizadores e demais informações necessárias ao deslocamento dos passageiros;
- e) Prestar **suporte operacional** durante todo o período da viagem, inclusive em situações de atrasos, cancelamentos, overbooking ou outros eventos imprevistos, caso a companhia aérea não resolva no balcão de atendimento;
- f) Executar serviços correlatos, tais como **definição de assentos, realização de check-in** e auxílio remoto em procedimentos de embarque e desembarque, quando necessário, respeitadas as preferências indicadas pela ARES-PCJ;
- g) Disponibilizar **atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, por meio de profissional designado e com acesso aos sistemas de reservas;
- h) Contratar e gerenciar **seguro-viagem internacional**, quando aplicável;
- i) Elaborar e disponibilizar **relatórios gerenciais**, sempre que solicitados, contendo informações sobre passagens emitidas, valores, taxas, descontos aplicados e a comprovação dos valores pagos às companhias aéreas;
- j) Encaminhar nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente de forma quinzenal, o faturamento das passagens aéreas emitidas.

4) QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

O quantitativo dos serviços é estimado com base no histórico de utilização da ARES-PCJ e na previsão de demandas institucionais, não constituindo obrigação de consumo integral do valor estimado.

Considera-se, para fins de planejamento, o gerenciamento anual de passagens aéreas nacionais e internacionais até o limite financeiro estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

5) CÁLCULO DO VALOR DA PASSAGEM AÉREA

O modelo de remuneração adotado para a presente contratação observa a prática usual de mercado aplicada aos órgãos públicos, **não sendo admitido qualquer acréscimo** sobre os valores das passagens aéreas praticados pelas companhias aéreas.

O valor total a ser cobrado pela CONTRATADA corresponderá à **soma da tarifa praticada pelas companhias aéreas, das taxas aeroportuárias, dos tributos incidentes e taxas RAV/DU**, deduzido, quando for o caso, do **valor correspondente ao desconto ofertado**.

É vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais não expressamente previstos neste Termo de Referência, inclusive taxas administrativas, de expediente, de atendimento emergencial ou equivalentes.

6) INDICADORES MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A avaliação da qualidade dos serviços prestados será realizada pelo fiscal do contrato, considerando, no mínimo, os seguintes indicadores:

- Cumprimento dos prazos estabelecidos para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas;
- Apresentação das melhores tarifas disponíveis no mercado, compatíveis com as condições e horários solicitados pela ARES-PCJ;
- Clareza e transparência nas informações prestadas, incluindo valores, taxas de agenciamento (RAV/DU), descontos aplicados e eventuais custos adicionais;
- Correta emissão dos bilhetes aéreos, contendo todas as informações necessárias ao deslocamento do passageiro;
- Disponibilização de atendimento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para emergências;
- Efetividade do suporte prestado em situações de incidentes durante o deslocamento das viagens, tais como atrasos, cancelamentos, alterações de voo ou outras intercorrências;
- Cumprimento das obrigações relativas à contratação e gerenciamento do seguro-viagem internacional, quando aplicável;
- Organização e tempestividade no fornecimento de relatórios, comprovantes, localizadores e demais documentos relacionados às viagens;
- Postura profissional, presteza e qualidade no atendimento ao corpo técnico, dirigentes e colaboradores da ARES-PCJ

7) LOTES

Os serviços serão contratados em **item único**, uma vez que o objeto é **indivisível sob o ponto de vista técnico e operacional**, sendo a execução centralizada essencial para garantir eficiência, padronização e economicidade.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborou-se o correspondente Estudo Técnico Preliminar, o qual declarou a viabilidade da contratação sob o ponto de vista técnico e econômico.

SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observa critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante o dimensionamento do serviço compatível com a real necessidade da Administração, a racionalização do uso de recursos e a adoção de soluções digitais que reduzem o consumo de papel e deslocamentos desnecessários.

NÃO FRACIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será fracionada, uma vez que o objeto consiste em serviço de gerenciamento integrado de passagens aéreas, cuja execução centralizada proporciona maior eficiência administrativa, padronização de procedimentos e economicidade.

MATRIZ SIMPLES DE RISCOS

Visando à adequada execução do objeto, identificam-se os principais riscos associados à contratação, bem como as medidas de mitigação e responsabilidades:

Risco Identificado	Medidas de Mitigação
Não apresentação da menor tarifa disponível	Exigência de comparativo tarifário e auditoria pelo fiscal
Atraso na emissão/remarcação	SLA de até 2h e canal emergencial 24h
Erro na emissão de bilhete	Conferência prévia e reemissão sem ônus
Cancelamento de voo pela CIA aérea	Supporte operacional e reacomodação imediata
Falhas em sistema eletrônico da contratada	Atendimento manual emergencial

CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

A contratação será aberta à participação de empresas de qualquer porte, assegurando-se o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista a baixa complexidade do serviço e a necessidade de controle direto da execução contratual.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida neste Termo de Referência, em se tratando de serviços de natureza comum (isto é, cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado), e considerando o valor estimado, a contratação pretendida deverá ocorrer por **Pregão Eletrônico**, conforme artigos 6º, XIII e XLI, 28, I e 29, *caput*, da Lei federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da licitação será o de **MAIOR DESCONTO**, a ser aplicado sobre o **valor total da passagem aérea**, compreendendo a **tarifa aérea, as taxas aeroportuárias e a RAV/DU**.

O desconto ofertado incidirá diretamente sobre o valor praticado no site ou sistema da companhia aérea no momento da emissão do bilhete, resultando no valor final a ser faturado à Contratante.

Exemplo ilustrativo:

- Valor da passagem no site ou sistema da companhia aérea (tarifa + taxas aeroportuárias + RAV/DU): **R\$ 1.000,00**
- Percentual de desconto ofertado na licitação: **10%**
- Valor final da fatura a ser paga pela Contratante: **R\$ 900,00**

O percentual de desconto ofertado deverá incidir **obrigatoriamente sobre o valor total da passagem aérea**, incluindo tarifa, taxas aeroportuárias e RAV/DU, **não sendo admitida a aplicação de desconto apenas sobre a tarifa aérea**, sob pena de desclassificação da proposta.

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

A empresa **mais bem classificada**, quando solicitado, deverá apresentar os documentos de habilitação, digitalizada em sua forma original, conforme a relação a seguir:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com atividade relacionada ao objeto a ser contratado;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- h) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml);
- i) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep) (<https://certidores.cgu.gov.br/>);
- j) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Atestado de capacidade técnica emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado. Os atestados podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- l) Declaração Unificada de atendimento as exigência legais, em que o licitante afirma, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as condições de habilitação e participação previstas no ato convocatório e na legislação aplicável, incluindo: atendimento à reserva de cargos, observância dos direitos trabalhistas, não utilização de mão de obra infantil, degradante ou forçada, inexistência de impedimentos ou vínculos vedados, ciência das condições contratuais, autorização para tratamento de dados pessoais conforme LGPD, e demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal, **(ANEXO II)**
- m) Registro junto ao Ministério do Turismo;

INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prestador de serviço continuado será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, segundo o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Apenas de não se aplica reajuste, tendo em vista que a remuneração decorre exclusivamente de desconto incidente sobre valores variáveis praticados pelas companhias aéreas.

Poderá ser utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, e ao fiscal do contrato as atribuições descritas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente indicados na elaboração do contrato, e, atendendo as diretrizes estabelecidas no artigo 11 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) PRAZO

A prestação dos serviços terá início após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela ARES-PCJ.

Os serviços serão executados de forma fracionada e sob demanda, de acordo com as necessidades da ARES-PCJ, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas.

O faturamento das passagens aéreas emitidas deverá ocorrer de **forma quinzenal**, mediante encaminhamento da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, observadas as condições previstas neste Termo de Referência quanto à medição, ateste e pagamento.

2) LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

A entrega das passagens aéreas, bilhetes eletrônicos (e-tickets), comprovantes, localizadores, bem como das notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes, será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio ao endereço de e-mail institucional indicado pela ARES-PCJ.

Em razão da natureza digital do serviço, não se aplica horário específico para a entrega, devendo a CONTRATADA observar os prazos estabelecidos e assegurar a tempestividade no envio das informações.

RECEBIMENTO

O **recebimento provisório** fica dispensado com base no artigo 98, II, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, considerando o recebimento das passagens aéreas, bilhetes eletrônicos (e-tickets), comprovantes ou localizadores.

Já o **recebimento definitivo** ocorrerá após a entrega da fatura/nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou seja, após a entrega dos e-ticket / localizador, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta comercial.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo o prestador de serviço refazê-lo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo de outras penalidades.

CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do ateste definitivo dos itens solicitados pela ARES-PCJ.

Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1) DA ARES-PCJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o fornecedor para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- i) Aplicar as sanções legais e regulamentares;
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo fornecedor, por meio dos documentos pertinentes; e

2) DO FORNECEDOR:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar imediatamente à ARES-PCJ qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, os serviços nos quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução contratual;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a ARES-PCJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo ARES-PCJ, a qual ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à ARES-PCJ para ateste e pagamento;
- h) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, conforme previsto neste Termo de Referência;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Comunicar a ARES-PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;
- k) Paralisar, por determinação da ARES-PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- m) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- o) alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
- q) Submeter à ARES-PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PENALIDADES

O fornecedor poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o custo total da contratação em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme estimativa de preço realizada.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, em *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

....., inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, com sede no município de, Estado de, na Rua/Av., nº, CEP., fone:, e-mail:, através deste documento, encaminha sua Proposta Comercial referente a Prestação de serviços gerenciamento, cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo seguro-viagem internacional, para atendimento às necessidades da ARES-PCJ., respeitando as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Desconto
01	Serviços gerenciamento, cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo seguro-viagem internacional, para atendimento às necessidades da ARES-PCJ.	Serviço	1	%
02	Reserva de Valor de R\$ 180.000,00 (Não alterar este valor)	Un.	1	180.000,00
VALOR TOTAL				

Notas:

- 1) Os valores são apresentados com base na data desta proposta, que terá prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Declaro que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, por convenções coletivas de trabalho e por termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Declaro para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do artigo 3º.
 REENQUADRAMENTO

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Autorizada

Nome:

CPF:

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], com sede à [endereço completo], na cidade de [●], e-mail da empresa [●], representada neste ato por [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], [vínculo com a empresa – ex.: sócio-gerente, administrador ou procurador com poderes específicos, devidamente comprovados por Contrato Social/Estatuto ou por procuração com firma reconhecida], portador(a) do RG nº [●] e do CPF/MF nº [●], e-mail do representante [●], residente e domiciliado(a) na cidade de [●],

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no ato convocatório, responsabilizando-se pela veracidade de todas as informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas na legislação vigente e em normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) tem pleno conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no ato convocatório e em seus anexos, bem como tomou ciência de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto, nos termos do art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021;
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;
- e) não mantém empregados em condição de trabalho degradante ou forçado, observando-se o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente de que, para fins de execução da contratação decorrente deste ato convocatório e em razão de obrigações legais, especialmente as previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na legislação de licitações e nas determinações dos órgãos de controle, a ARES-PCJ terá acesso aos dados pessoais de seus representantes, tais como CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, bem como quaisquer outros dados pessoais fornecidos no âmbito da execução contratual. Esses dados poderão ser tratados pela ARES-PCJ, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), inclusive para atendimento a exigências e solicitações de órgãos de controle interno e externo;
- g) não possui fatos impeditivos à sua participação, declarando, ainda, que:
 - g.1) não é pessoa física ou jurídica impedida de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
 - g.2) não mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da ARES-PCJ ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais pessoas;

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável Legal

Pregão Eletrônico nº 01/2026

25

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**CONTRATANTE:**

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO:

12 (doze) meses

OBJETO:

Prestação de serviços de gerenciamento, abrangendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento, de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluído seguro-viagem internacional.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com suas devidas atualizações e, em especial, por seu Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como à Resolução ARES-PCJ nº 531, de 12 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei para as licitações e contratações públicas realizadas no âmbito da ARES-PCJ.

PROCESSO INTERNO:

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.

GESTOR DO CONTRATO:

XXXX / XXXX (supl.)

FISCAL DO CONTRATO:

XXXX / XXXX (supl.)

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade permanente de deslocamento dos diretores e servidores da ARES-PCJ para participação em reuniões técnicas, eventos institucionais, capacitações, agendas de regulação, entre outros; Considerando que o deslocamento por meio de transporte aéreo mostra-se indispensável em razão da maior agilidade proporcionada, redução significativa do tempo de viagem e, consequentemente, da diminuição do período de ausência dos colaboradores e diretores da sede, assegurando a continuidade das atividades institucionais e a adequada prestação dos serviços públicos sob responsabilidade da ARES-PCJ; e considerando, ainda, que a centralização do gerenciamento das passagens aéreas proporciona maior eficiência administrativa, controle orçamentário, economicidade, padronização de procedimentos e rastreabilidade das despesas, assegurando conformidade com a legislação vigente e com o Planejamento Estratégico da ARES-PCJ, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o gerenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/XXXX

Contratação para prestação de serviços de gerenciamento, abrangendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento, de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluído seguro-viagem internacional, que entre si celebraram a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí e XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (ARES-PCJ)**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, CEP. 13.478-580, representada por seu Presidente, **XXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, residente e domiciliado(a) na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX**, na Rua/Avenida **XXXX**, Bairro **XXXX**, nº **XXXX**, CEP. **XX.XXX-XXX**, neste ato representada por seu Representante Legal, **XXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, residente e domiciliado(a) na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, em favor da **CONTRATANTE**, de serviço continuado de gerenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

1.1.1. Os serviços contratados abrangem a cotação do preço das passagens, bem como sua reserva, aquisição, emissão, remarcação, cancelamento e o seguro-viagem para voos internacionais, observadas as exigências legais e regulamentares do país de destino.

1.1.2. Considera-se como passagem aérea o trecho de ida e volta ou apenas um dos trechos, quando este representar a totalidade da contratação contida na demanda comunicada pela **CONTRATANTE**;

1.1.3. Entende-se como trecho todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente da existência de conexões ou da utilização de mais de uma companhia aérea;

1.1.4. Entende-se por comunicação de demanda a solicitação transmitida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** na qual especifica a quantidade de bilhetes, trecho, data, entre outras circunstâncias da(s) passagem(ns) aérea(s) a ser contratada.

1.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e fracionada, sob demanda da **CONTRATANTE**.

1.3. A comunicação de demanda, acompanhada das especificações das passagens aéreas solicitadas, será encaminhada pela **CONTRATANTE** por meio de e-mail ou sistema eletrônico disponibilizado pela **CONTRATADA**, de segunda a sexta-feira, entre 08h00min e 17h30min (horário de Brasília);

1.3.1. A **CONTRATADA** atenderá, excepcionalmente, solicitações realizadas fora do horário comercial fixado na subcláusula 1.2, em situações de urgência ou em razão de relevante interesse público, podendo, nesses casos, ocorrer a emissão de bilhetes sem a observância dos prazos ordinários, mediante canal de atendimento emergencial previamente definido pela **CONTRATADA**;

1.4. A **CONTRATADA** realizará a cotação e reserva de passagens aéreas nacionais e internacionais no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da comunicação de demanda pela **CONTRATANTE**, observando sempre os menores preços disponíveis no mercado;

1.4.1. Na execução dos serviços, à **CONTRATADA** cabe priorizar alternativas que apresentem melhor relação custo-benefício, inclusive aquelas decorrentes da aplicação de tarifas promocionais, dando preferência, sempre que possível, a percursos de menor duração, com menor número de escalas e conexões e em horários adequados;

1.5. A **CONTRATADA** efetuará a reserva do voo selecionado pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, quando permitido pelas regras tarifárias e regulatórias do setor de aviação;

1.6. A **CONTRATADA** emitirá os bilhetes aéreos no prazo máximo de 2 (duas) horas após a confirmação da reserva pela **CONTRATANTE**;

1.7. A **CONTRATADA** realizará remarcações e cancelamentos conforme solicitado pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 2 (duas) horas, desde que a solicitação seja feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário da viagem.

1.7.1. As solicitações efetuadas na data da viagem deverão ser tratadas diretamente no balcão da companhia aérea responsável pela emissão do bilhete;

1.8. A **CONTRATADA** deverá informar previamente à **CONTRATANTE** todos os custos adicionais, taxas, encargos ou diferenças tarifárias incidentes no preço da passagem aérea;

1.9. A entrega das passagens aéreas, bilhetes eletrônicos (e-tickets), comprovantes, localizadores, bem como das notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio ao endereço de e-mail institucional indicado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1. Para efeito de modelo de gestão e controle da execução contratual, este contrato será acompanhado por 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal, atendendo ao disposto no art. 83, I, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

2.1.1. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023:

- I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;
- II – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes; e
- IV – realizar o recebimento definitivo do serviço objeto do contrato.

2.1.2. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições previstas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023:

- I - registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados;
- II - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III - verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes; e
- IV - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, com a conferência das notas fiscais e documentações exigidas para o pagamento, encaminhando ao gestor de contrato para ratificação.
- V – fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas;
- VI – verificar a apresentação, pela **CONTRATADA**, das melhores tarifas disponíveis no mercado, compatíveis com as condições e horários solicitados pela **CONTRATANTE**;
- VII – fiscalizar a clareza e transparência nas informações prestadas, incluindo valores, taxas de agenciamento (RAV/DU ou congêneres), descontos aplicados e eventuais custos adicionais;
- VIII – verificar a correta emissão dos bilhetes aéreos, contendo todas as informações necessárias ao deslocamento do passageiro;
- VIX – fiscalizar a disponibilização, pela **CONTRATADA**, de atendimento contínuo à **CONTRATANTE**, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em ocasiões emergenciais.
- X – verificar a efetividade do suporte prestado em situações de incidentes durante o deslocamento das viagens, tais como atrasos, cancelamentos, alterações de voo ou outras intercorrências;
- XI – fiscalizar o cumprimento das obrigações relativas à contratação e gerenciamento do seguro-viagem internacional, quando aplicável;
- XII – fiscalizar a organização e tempestividade no fornecimento de relatórios, comprovantes, localizadores e demais documentos relacionados às viagens;

XIII – verificar a postura profissional, presteza e qualidade no atendimento da **CONTRATADA** e seus prepostos e/ou representantes ao corpo técnico, dirigentes e colaboradores da **CONTRATANTE**, procedendo à documentação e registros necessários.

2.2. O recebimento definitivo, realizado pelo Gestor do Contrato, ocorrerá após a entrega da nota fiscal, fatura ou documento equivalente e correspondente verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato, no Edital do Pregão nº 01/2026 e na proposta comercial, seguida do aceite completo da **CONTRATANTE**.

2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando prestados em desacordo às especificações constantes deste contrato, no Edital do Pregão nº 01/2026 e na ordem de serviço, devendo a **CONTRATADA** refazê-los, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

2.4. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato será de **R\$ 180.000,00 (centro e oitenta mil reais)**, e o pagamento dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega da nota fiscal, fatura ou documento equivalente e respectivo aceite da **CONTRATANTE**.

3.1.1. O valor total a ser cobrado pela **CONTRATADA** quando do faturamento dos serviços corresponderá à soma das tarifas praticadas pelas companhias aéreas, das taxas aeroportuárias, dos tributos incidentes e do valor relativo à remuneração do agente de viagem (RAV/DU ou congêneres) deduzido o desconto ofertado na proposta comercial, correspondente a **xxxxxx (xxxx)**, se o caso.

3.1.2. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, incluídas, entre outras, às relativas a encargos sociais, equipamentos, assistência técnica, benefícios, aquisição de licença de uso ou propriedade de software, despesas indiretas e tributos.

3.1.3. A **CONTRATADA** não efetuará cobrança de quaisquer valores adicionais não previstos expressamente no Edital do Pregão nº 01/2026 e na proposta comercial, inclusive taxas administrativas, de expediente, de atendimento emergencial ou congêneres.

3.2. O faturamento das passagens aéreas emitidas ocorrerá em periodicidade quinzenal, mediante encaminhamento das notas fiscais, faturas ou instrumentos equivalentes à **CONTRATANTE**, observadas as condições de medição, ateste e pagamento previstas neste contrato e no Edital do Pregão nº 01/2026.

3.3. Em caso de enquadramento, a **CONTRATADA** deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, segundo a qual os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012; caso a **CONTRATADA** usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

3.4. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

3.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados em percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

4.2. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Para fins de eventual prorrogação, a **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação, em cumprimento ao disposto no §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

4.3. Findo o prazo de vigência do contrato, haverá a presunção de que a **CONTRATADA** adimpliu com suas obrigações contratuais, todavia, permanece resguardado o direito da **CONTRATANTE** de adotar as medidas cabíveis caso verifique que a **CONTRATADA** não tenha adimplido com todas suas obrigações ao fim do contrato, no prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O serviço contratado será realizado conforme especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas, incluídos os eletrônicos, não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

5.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados ao objeto contratual, sendo que eventuais alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas previamente, por escrito, e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, observada a ordem cronológica dos pagamentos fixada pela Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1. Para fins do disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, para a execução deste contrato, a **CONTRATANTE** não exigirá da **CONTRATADA** nenhuma garantia que assegure a plena execução do disposto neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - executar fielmente o contrato, prestando os serviços descritos de acordo com as especificações expostas na Cláusula Primeira deste instrumento, e em perfeitas condições ao fim a que se destinam, de forma adequada, meticulosa e constante, mantendo a qualidade dentro dos padrões estabelecidos;

II - atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, às solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**, para regularizar anormalidades relacionadas à prestação do serviço contratado.

III - sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando, sempre que preciso, esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização;

IV - responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, sendo que a fiscalização pela **CONTRATANTE**, exercida por força deste contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**;

V - guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste contrato recebidas da **CONTRATANTE**;

VI - prestar à **CONTRATANTE**, sempre que preciso, os esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária ao bom desenvolvimento das atividades;

VII - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

VIII - incumbir-se do pagamento do salário dos profissionais e todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam, e mesmo que não expressas na presente contratação;

IX - manter a execução do contrato mesmo em caso de inadimplência por parte da **CONTRATANTE**, desde que não seja superior a 02 (dois) meses;

X - não manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XI - não subcontratar a prestação dos serviços objeto deste contrato;

XII - observar, em especial, o disposto no Capítulo II da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que a execução do objeto contratual envolver tratamento de dados pessoais, devendo adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas cabíveis para garantir a proteção desses dados e resguardo de seu titular;

XIII - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

XIV - comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitaram a execução do serviço contratado; e

XV - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

XVI - Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, com poderes de representante ou preposto para tratar de assuntos relacionados à execução contratual;

XVII - Realizar o gerenciamento integral das demandas de passagens aéreas da ARES-PCJ, abrangendo planejamento, cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento;

XVIII - Promover pesquisa permanente de tarifas junto às companhias aéreas e aos sistemas de distribuição disponíveis, visando à obtenção das melhores condições comerciais;

XIX -Emitir bilhetes eletrônicos, fornecendo comprovantes, códigos localizadores e demais informações necessárias ao deslocamento dos passageiros;

XX - Prestar suporte operacional durante todo o período da viagem, inclusive em situações de atrasos, cancelamentos, overbooking ou outros eventos imprevistos, caso a companhia aérea não resolva no balcão de atendimento;

XXI - Executar serviços correlatos, tais como definição de assentos, realização de check-in e auxílio remoto em procedimentos de embarque e desembarque, quando necessário, respeitadas as preferências indicadas pela ARES-PCJ;

XXII - Disponibilizar atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por meio de profissional designado e com acesso aos sistemas de reservas;

XXIII - Contratar e gerenciar seguro-viagem internacional, quando aplicável, observando as exigências legais e regulamentares do país de destino;

XXIV - Elaborar e disponibilizar relatórios gerenciais, sempre que solicitados, contendo informações sobre passagens emitidas, valores, taxas, descontos aplicados e a comprovação dos valores pagos às companhias aéreas;

XXV - Encaminhar nota fiscal, fatura ou instrumento de cobrança equivalente de forma quinzenal, com o faturamento das passagens aéreas emitidas.

8.2. Em casos excepcionais, a impossibilidade de fornecimento do serviço contratado deverá ser acompanhada de justificativa, por escrito, por parte da **CONTRATADA**.

8.3. São obrigações da CONTRATANTE:

I - efetuar pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

II - emitir Ordem de Serviço à **CONTRATADA** para a execução do objeto deste contrato;

III - notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV - proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e/ou endereço de cobrança e responsável legal; e

V - responder a todas solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 1 (um) mês, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS RISCOS E RESPONSABILIDADES

9.1. Conforme preceitua o *caput* do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, cada uma das partes responderá pelas consequências da respectiva inexecução total ou parcial do contrato.

9.2. A ocorrência de eventos supervenientes à assinatura deste contrato, como força maior ou caso fortuito, capazes de afetar o equilíbrio econômico-financeiro inicial, poderá ensejar a prolação de termo aditivo de comum acordo entre as partes, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei federal nº 14.133/2021.

9.3. A **CONTRATADA** poderá exercer a faculdade do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sendo a solicitação de reequilíbrio apreciada pela **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias.

9.4. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias poderão ser alteradas apenas em comum acordo, em termo aditivo próprio, consoante §1º, art. 104, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Por caracterizarem superfaturamento, ficam vedadas alterações de cláusulas financeiras que acarretem recebimentos contratuais antecipados, distorções do cronograma físico-financeiro, prorrogações injustificadas do prazo contratual com custos adicionais para a **CONTRATANTE** ou reajustes irregulares de preços.

9.6. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo-lhe aplicadas as sanções de:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.1. O percentual da multa poderá ser de 3% (três por cento) ou 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da adjudicação ou contratação, nas hipóteses definidas no art. 109 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

10.2. O procedimento sancionatório observará o disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 (Capítulo IV – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

10.2.1. A **CONTRATADA** será notificada da instauração do procedimento sancionatório para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.3. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas.

10.2.4. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. Não existindo disposição em contrário, os atos processuais devem ser praticados pela notificada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Dos atos decorrentes da aplicação das sanções administrativas caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos arts. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As penalidades não serão aplicadas diante de força maior ou caso fortuito, acordo entre as partes ou razões de interesse público devidamente justificadas, bem como nas situações elencadas no art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** por ocasião deste contrato, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público devidamente justificadas;
- VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

11.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas hipóteses do §2º, do art. 137, da Lei federal nº 14.133/2021.

11.3. A rescisão contratual pela **CONTRATANTE** será formalmente motivada nos autos do processo, cabendo à **CONTRATADA**, caso queira, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Este contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada a legislação pertinente, sofrer modificações quanto a sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de termos aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

12.2. Este contrato se vincula aos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério do(a) Presidente, autoridade máxima da **CONTRATANTE**, de Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos seus arts. 5º, inciso IV, 16 e 17, bem como da Dispensa de Licitação nº **XXXXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

13.1. Conforme §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, a formalização deste contrato importa na afirmativa, pela **CONTRATADA**, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento de relação jurídica com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para fins de atendimento ao disposto nos arts. 92 e 94 da Lei nº 14.133/2021, este contrato e eventuais aditivos serão disponibilizados no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma indicada no art. 110 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis pela **CONTRATANTE**.

14.3. As partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade de Americana para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Americana, XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da ARES-PCJ

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Carlos Roberto de Oliveira
RG nº 32.xxx.xxx-7

Dalto Favero Brochi
RG nº 11.xxx.xxx-X

De acordo com os termos do contrato:

JOÃO VICTOR DE FREITAS VELLOSA
OAB/SP xxx.600
Procurador Jurídico da ARES-PCJ